



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01410-902 - São Paulo - SP -  
www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA SP-CR-01V Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, determinadas pela Portaria Conjunta nº 10/2020, desde 27 de julho p.p.,

**CONSIDERANDO** que a referida Portaria prorrogou o trabalho remoto extraordinário a magistrados e servidores até o dia 30 de outubro de 2020,

**RESOLVE** determinar que,

1. Os servidores da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo, mantenham o atendimento remoto, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico **[crimin-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:crimin-se01-vara01@trf3.jus.br)**, com o intuito de preservar a saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, colaboradores, advogados e usuários em geral, até o dia 30 de outubro de 2020, caso sejam mantidas as condições sanitárias favoráveis ao restabelecimento, assegurando-se percentual mínimo de servidores para o atendimento presencial necessário;

2. Os atendimentos remotos dos interessados também ocorrerão por meio dos ramais telefônicos a serem transferidos pela tecnologia disponibilizada pela Justiça Federal (*FaleWEB*), bem como por outro meio tecnológico disponível, como *Whatsapp Business* e *Cisco*;

3. O atendimento presencial necessário deverá ocorrer, nos termos do *artigo 7º, parágrafo 2º, da Portaria Conjunta nº 10/2020*, com pré-agendamento por meio do endereço eletrônico *crimin-se01-vara01@trf3.jus.br*, individualmente, com intervalo de 30 minutos, incluindo os atendimentos aos órgãos públicos como Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e empresa terceirizada de arquivamento/desarquivamento de autos físicos.

4. O referido agendamento será compartilhado com o Administrativo local, para possibilitar a entrada do interessado no prédio do Fórum Criminal. Para tanto, serão lançados na mesma agenda da pauta de audiências;

5. Fica prorrogado até o dia 30 de outubro de 2020, a suspensão dos comparecimentos periódicos presenciais nos processos em trâmite na 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo, devendo os réus que deveriam comparecer presencialmente, enviar comunicados eletrônicos ao endereço *crimin-se01-vara01@trf3.jus.br*, mensalmente, para informar a manutenção de seus dados pessoais, como endereço e ocupação, além de número de telefone e e-mail, sem prejuízo da substituição dos comparecimentos por modalidades à distância e eventual contato da serventia a qualquer tempo, para confirmação dos referidos dados e localização do réu, bem como determinação do comparecimento presencial imediato pelo Juízo, mediante atendimento prévio, conforme item 3;

6. No caso de alteração de endereço ou outro dado do réu mencionado no item 5, além do contato por meio eletrônico, a defesa deverá apresentar petição juntando os documentos necessários comprobatórios no processo;

7. Seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ALESSANDRO DIAFERIA**

***Juiz Federal***

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 04/08/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5955770** e o código CRC **C689BF50**.

---